

## ATA DA 8ª REUNIÃO DO COMITÊ ORÇAMENTÁRIO, DE GESTÃO DE PESSOAS E DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (COAPPG)

No dia **25/02/2019**, às 9h, na sala na sala multiuso Desa. Thereza Tang, Sl. De Reuniões, n 700 A, sede do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, sito na rua Doutor Álvaro Millen da Silveira, n. 208, centro, nesta cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros do Comitê Orçamentário, de Gestão de Pessoas e de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (COAPPG), instituído pela Resolução TJ n. 20, de 5 de setembro de 2014, e alterada pela Resolução TJ n. 17, de 18 de julho de 2018, ambas deste Tribunal, e ato de nomeação consubstanciado. Estiveram presentes os membros abaixo assinados e foi deliberado sobre os seguintes assuntos:

O **primeiro assunto** é relativo à decisão proferida nos autos do processo eletrônico n. 43.020/2018, que indeferiu pedido do Comitê, por meio do qual foi solicitado que, numa interpretação em consonância com a Resolução n. 219/16 do CNJ, sejam sustados os termos da Resolução TJ n. 10/16 do Órgão Especial, que regulamenta a matéria acerca da movimentação de servidores do 1º para o 2º Grau de Jurisdição, até, pelo menos, a equalização da distribuição da força de trabalho. O Sr. Presidente do TJSC indeferiu o pedido porque entendeu não ter legitimidade e competência administrativas para suspender a eficácia de resolução editada pelo Tribunal de Justiça, bem como informou que a DGA e a DGP já estão realizando estudos com o propósito de atualizá-la. Os membros do Comitê deliberaram que fosse **oficiado** à Presidência para que informe se há SPA sobre o assunto e, em caso negativo, seja aberto tal procedimento, para possibilitar o seu acompanhamento por este Comitê. Fica desde já **solicitado** à Presidência que, enquanto permaneça em vigor a Resolução, sejam observados os atos normativos sobre a matéria (especificamente, o art. 1º, parágrafo 4º, da Resolução TJ n. 10/2016), especialmente para que, em caso de remoção do 1º para o 2º Grau deferida, o servidor que irá para este permaneça no cargo em 1º Grau (à disposição) até a data em que o novo servidor tomar posse na unidade jurisdicional.

No **segundo assunto**, os membros debateram acerca na necessidade de cumprimento da Resolução do CNJ de n. 219. Os membros deliberaram que fosse **oficiado** à Presidência, reiterando o ofício encaminhado em outubro de 2018, acrescentando pedido de informações atualizadas sobre o provimento cargos em comissão em 1º e 2º Grau, nos mesmos moldes, para permitir que o Comitê possa cumprir sua função.

O **terceiro assunto** trata da decisão proferida nos autos do processo eletrônico n. 38.873/2018, que indeferiu pedido do Comitê de ser consultado sobre todas as propostas de normatização em tema de gestão de pessoas. Segundo o Sr. Presidente, o Comitê não tem tal atuação administrativa consoante atos normativos e a medida poderia ocasionar tardança nesses atos normativos. Os membros do Comitê deliberaram para que fosse **oficiado** à Presidência, para que informe que assuntos estão sendo estudados pela Administração, que dizem respeito à gestão de pessoas, orçamento e priorização do 1º Grau, para que esse Comitê possa cumprir as suas atribuições.

O **quarto assunto** é relativo à explanação do Diretor Lucas Rodolfo Mazzali acerca das DTRs. O membro Hélio Lentz Puerta Neto ficou encarregado de analisar os documentos apresentados e trazer na próxima reunião as informações oportunas.

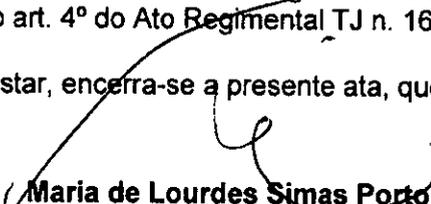
O **quinto assunto** é relativo ao SPA n. 43021/2018, autuado em consequência do envio do Ofício n. 21/2018-COAPPG. Embora não tenha havido, ainda, resposta da Presidência, dados do mencionado processo dão conta de que existem 14 cartórios unificados – (1) Araquari (1ª e 2ª Vara), (2) Balneário Camboriú (Vara da Família, Órfãos e Sucessões e Família, Infância e Juventude), (3) Blumenau (1º e 2º Juizado Especial Cível), (4) Caçador (1ª e 2ª Vara Cível), (5) Capital (1ª, 2ª e 3ª Vara da Fazenda Pública), (6) Chapecó (1º e 2º Juizado Especial Cível), (7) Chapecó (2ª Vara da Família, Idoso, Órfãos e Sucessões e Vara da Infância e Juventude), (8) Gaspar (1ª e 2ª Vara Cível), (9) Itapoá (1ª e 2ª Vara), (10) Jaraguá do Sul, (11) Palhoça, (12) Pomerode (1ª e 2ª Vara), (13) Tubarão (1ª e 2ª Vara Criminal) e (14) Xanxerê (1ª e 2ª Vara Cível) – e várias cargos não criados, remunerados com base no art. 85. Os membros Anuska e Daniel estudarão as informações e explanarão sobre o assunto na próxima reunião.

O **sexto assunto** é relativo ao SPA n. 36.294/2018, referente ao Ofício nº 14/2018-COAPPG, que sugeriu a obrigatoriedade de participação dos novos servidores efetivos nomeados em cursos de capacitação oferecidos pela AJ, os quais deverão ser disponibilizados de forma contínua, como os cursos "auto instrucionais". O Sr. Desembargador Diretor-Executivo da Academia Judicial informou que (a) o órgão tem pleno no desenvolvimento de ações educacionais capazes de contribuir para a formação inicial de novos colaboradores; (b) há possibilidade de disponibilização de atividades pedagógicas para este perfil de grupo, tanto pela metodologia autoinstrucional ou com moderação; (c) há três cursos oferecidos de forma autoinstrucional e oito com moderação; (d) o curso de ambientação funcional passa por atualização; (e) tomará as medidas administrativas para a execução das propostas. Após, os autos foram encaminhados ao Comitê pela Dr. Juíza auxiliar da Presidência, para que sejam analisados os cursos já ofertados, a adequação às necessidades pedagógicas para a formação profissional dos servidores deste Poder Judiciário e o formato ideal do programa. Os membros do Comitê deliberaram que fosse **oficiado** à Academia Judicial, agradecendo a presteza nas informações e para que fossem preparados cursos específicos (autoinstrucionais) com informações introdutórias para os novos servidores e novos estagiários, para que recebessem informações padronizadas sobre Judiciário, ambiente de trabalho, dentre outros, de modo a facilitar o treinamento e capacitação iniciais desses colaboradores. Em relação ao questionamento da Academia, deliberou-se que os cursos de capacitação sobre plantão judicial, audiência de custódia e gerenciamento de rotinas (SAJ e E-Proc) poderiam ser de modo autoinstrucional.

No **sétimo assunto**, deliberou-se que a Sra. Presidente manterá contato com os demais presidentes de comitê de outros Tribunais, para se informar acerca de medidas tomadas pelos comitês nos outros estados da federação.

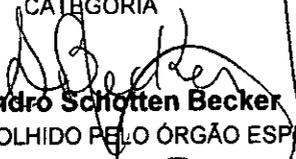
No **oitavo assunto**, debateu-se sobre o plantão judicial. Deliberou-se que sejam levantadas informações atualizadas sobre SPAs que tratam da matéria, que trata sobre a remuneração do plantão judicial, bem como que seja trazido para discussão na próxima reunião. O Dr. Humberto consignou a sugestão para que, em Comarcas com grande movimento no plantão, o juiz possa ser assessorado, na forma do art. 4º do Ato Regimental TJ n. 167/2018.

Nada mais havendo para constar, encerra-se a presente ata, que é assinada nesta data.

  
Maria de Lourdes Simas Porto  
PRESIDENTE DO COMITÊ

  
**Anuska Felski da Silva**

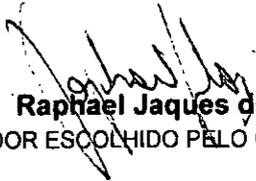
MAGISTRADA ~~SOBLENTE~~ ELEITA PELA  
CATEGORIA

  
**Alessandro Schotten Becker**

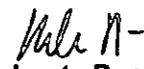
SERVIDOR ESCOLHIDO PELO ÓRGÃO ESPECIAL

  
**Alcides Alonço Leonel**

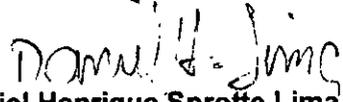
SERVIDOR ELEITO PELA CATEGORIA

  
**Raphael Jaques de Souza**

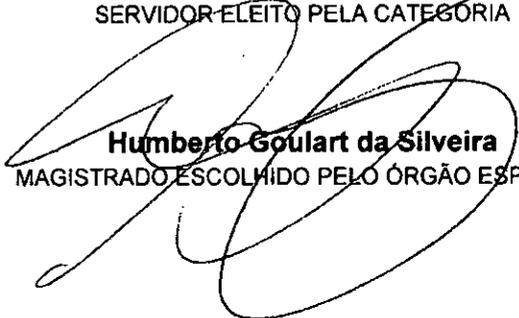
SERVIDOR ESCOLHIDO PELO ÓRGÃO ESPECIAL

  
**Hélio Lentz Puerta Neto**

SERVIDOR INDICADA PELO SINJUSC

  
**Daniel Henrique Sprotte Lima**

SERVIDOR ELEITO PELA CATEGORIA

  
**Humberto Goulart da Silveira**

MAGISTRADO ESCOLHIDO PELO ÓRGÃO ESPECIAL